

## Lei nº 899/75

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CRB 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) destinado ao pagamento de uma gratificação de natal, corres-



pendente ao 13º salário, aos funcionários públicos municipais, C.L.T. contratados, diaristas, aposentados, pensionista mensalista, inativos, contratos de e funcionários da edilidade.

Súmula

A cada funcionário sua paga a importância máxima de CR\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos.)

Artigo 2º

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), suplementar a dotação nº 312-095 Material de Consumo - de Praças, Parques e jardins - Item I - irrigadores automáticos e outros materiais, para reparação da fonte luminosa.

Artigo 3º

Ficam criados os seguintes cargos de livre nomeação do Sr. Prefeito Municipal, e contratação de 5º regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

1- Cargo de Escrivão da Contabilidade, com os vencimentos da ref. 18 da Escola de referência;

1- Cargo de Escrivão de serviços gerais do Gabinete do Prefeito e Secretaria, com os vencimentos da ref. 18 da escola de referências.

1- Cargo de Auxiliar de Auxiliar da Anucação do Colégio Comercial, com os vencimentos da ref. 15 da escola de referências.

Artigo 4º

Os créditos abertos pelo art. anterior serão abertos com os seguintes nomes.



1  
a) Até CR\$ 55.579,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), com o produto da anulação total da dotação nº 411-066 obras públicas Educação e Desportos e;

B) CR\$ 52.420,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e vinte centavos), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 2  
de Dezembro de 1975

Severino Batista Pereira  
Prefeito Municipal

Antonio Ledesma Filho  
Ass. Tec. Administrativo